



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

# PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME E EPP

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

# PREGÃO ELETRÔNICO № 22/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № 59/2.024

#### 1 - DO PREÂMBULO

- **1.1.** A Prefeitura Municipal de Aspásia, localizada na Rua Santos, nº 350, Centro, município de Aspásia, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a presente licitação, conforme Processo nº 59/2.024, Pregão Eletrônico nº 22/2.024, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, que objetiva a **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de estrutura (palco, tenda, som e iluminação e banheiro químico) e prestação de serviços de segurança e brigadista para realização do evento Réveillon no município de Aspásia-SP, no dia 31 de dezembro de 2.024**, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Lei Municipal nº Lei nº 975, de 06 de dezembro de 2.023.
- 1.2. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 28/11/2024.
- 1.3. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h15min do dia 16/12/2024.
- **1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** às 09h00min do dia 16/12/2024.
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.
- **1.6. LOCAL:** Bolsa de Licitações do Brasil BLL.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. O presente procedimento licitatório objetiva a <u>Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de estrutura (palco, tenda, som e iluminação e banheiro químico) e prestação de serviços de segurança e brigadista para realização do evento Réveillon no município de <u>Aspásia-SP, no dia 31 de dezembro de 2.024,</u> em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I).</u>
- **2.2.** Além do estabelecido pelo Termo de Referência (Anexo I), o objeto ofertado pelo licitante deverá atender os padrões usuais de qualidade.
- 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





**3.1.** As despesas da presente aquisição serão empenhadas conforme necessidade na seguinte dotação orçamentária:

02.07.01 – Cultura, Esporte e Lazer
27.813 – Lazer
27.813.057.2035 – Festividades e Comemorações
1 – Tesouro
110 0 – Geral
157-5 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

# 4. DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** O presente procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através da Bolsa de Licitações e Leilões BLL (https://bll.org.br/).
- **4.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aspásia/SP, tendo por base a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões BLL (<a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a>).
- **4.3.** O participante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, na Bolsa de Licitações e Leilões BLL (<a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a>) para o recebimento das propostas.
- **4.4.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo licitatório deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- **4.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Aspásia/SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.6.** Os interessados deverão credenciar seus representantes para fins de formulação de lances de preços e demais atos/operações no sistema.
- **4.7.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.8.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **4.9.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.10.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.11.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil BLL, provedora do sistema eletrônico, o





equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o seu respectivo regulamento operacional.

- **4.12.** O licitante deverá declarar, ainda, de forma expressa, no sistema eletrônico, a sua condição de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Equiparada, se for o caso, sem se identificar.
- **4.13.** A Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou equiparada, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME e/ou EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

#### 5. DA PROPOSTA

- **5.1.** A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.
- **5.2.** A licitante deverá consignar no sistema eletrônico, de forma expressa, os valores unitário e global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **5.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **5.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **5.3.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **5.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **5.5.** Ao contar da data de apresentação por meio da Bolsa de Licitações e Leilões BLL, as propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

# 6. DA ABERTURA DA SESSÃO

- **6.1.** A abertura da sessão pública deste procedimento licitatório, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões BLL (<a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a>).
- **6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregoeiro, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

# 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES





- **7.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- **7.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item.
- **7.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **7.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- **7.4.** Cada participante deverá observar o intervalo mínimo de **R\$ 10 (dez reais)** de diferença entre seus próprios lances, sob pena de serem desconsiderados automaticamente pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões BLL (<a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a>).
- **7.5.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **7.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **7.7.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **7.8.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.9.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa sendo reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.10.** Será adotado, para o envio de lances neste procedimento licitatório, o modo de <u>disputa</u> <u>aberto</u>, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 7.10.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.
- 7.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será automaticamente encerrada e o sistema ordenará e divulgará os lances.
- **7.12.** Encerrada a fase competitiva e definida a melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em 2º (segundo) lugar for menor que 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos deste Edital, para a definição das demais colocações.
- 8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE





**8.1.** A licitação será exclusiva para participação de empresas ME/EPP, conforme determina a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

#### 9. DA ACEITABILIDADE

- **9.1.** O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, <u>no prazo de 02 (duas) horas</u>, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões BLL (<a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a>);
- **9.2.** A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:
- **9.2.1.** As especificações detalhadas do objeto ofertado e indicação dos preços unitários e total para a quantidade estimada, incluindo todos os tributos, tarifas, frete e demais encargos;
- **9.3.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do obieto.
- 9.3.1. Será desclassificada a propostas que:
- 9.3.1.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.3.1.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
- **9.3.1.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- **9.3.1.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;
- **9.3.1.4.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- **9.3.1.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

# 10. DA HABILITAÇÃO

- **10.1.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- **10.2.** O participante vencedor deverá anexar na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões BLL (<a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a>), no <a href="prazo máximo de 02 (duas) horas">prazo máximo de 02 (duas) horas</a>, a contar do pedido do Pregoeiro, os documentos abaixo discriminados:

#### 10.2. Da habilitação jurídica:

- **10.2.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- **10.2.2.** No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
- **10.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.
- **10.2.4.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.





- **10.2.5.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- **10.2.6.** Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **10.2.7.** Cédula de Registro Geral RG e de Cadastro de Pessoas Físicas CPF do(s) proprietário(s) e sócio(s).

## 10.3. Da habilitação fiscal e trabalhista:

- **10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- **10.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- **10.3.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo da Fazenda Municipal na qual encontrase a empresa licitante (mobiliário).
- **10.3.4.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Fiscal Estadual CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado PGE do respectivo domicílio tributário.
- **10.3.5.** Certidão negativa de débitos ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS.
- **10.3.6.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- **10.3.7.** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho http://www.tst.jus.br/certidao.
- 10.3.8. DECLARAÇÃO UNIFICADA da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos, à habilitação e de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III, deste Edital.
- **10.3.9. DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme **Anexo**, deste Edital **(quando for o caso)**;

11. DO RECURSO





- **11.1.** Qualquer licitante poderá, durante o <u>prazo de 30 (trinta) minutos</u>, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- **11.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão do pregão.
- **11.3.** As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição das razões do recurso.
- **11.4.** Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

# 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem à autoridade competente.
- 12.2. O(s) respectivo(s) Item (s) deste Pregão sará(ão) adjudicado(s) por item à licitante vencedora.

# 13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **13.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, nos termos do **Anexo II**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **13.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Aspásia/SP.

#### 14. DAS SANÇÕES

- **14.1.** As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.
- **14.2.** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) a ser informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro.
- **14.3.** A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de Aspásia, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.





# 15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**15.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bll.org.br/).

# 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** A autoridade competente poderá anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- **16.1.1.** Em caso de omissão ou contradição das cláusulas deste Edital com aquelas dispostas nos demais documentos, prevalecerá o que for mais vantajoso ao interesse público, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 17. DOS ANEXOS

**17.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO** 

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA** 

#### **18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Aspásia/SP, 27 de novembro de 2.024.

Ivan de Paula Prefeito de Aspásia-SP





# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

<u>UNIDADE SOLICITANTE:</u> Departamento Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Aspásia-SP, órgão da Administração Direto Municipal vinculado ao Gabinete do Prefeito.

# 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de estrutura (palco, tenda, som e iluminação e banheiro químico) e prestação de serviços de segurança e brigadista para realização do evento Réveillon no município de Aspásia-SP, no dia 31 de dezembro de 2.024.

# 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** Para traçar uma linha de raciocínio sobre o que é cultura, é interessante pensar dentro da definição do antropólogo britânico Edward Burnett Tylor. O antropólogo define cultura como todo aquele complexo que inclui o conhecimento, as crenças, a arte, a moral, a lei, os costumes e todos os outros hábitos e capacidades adquiridos pelo homem como membro da sociedade.
- **2.2.** As grandes festas culturais atraem pessoas locais e de outras regiões também, é o momento de celebrar a vida. Estes eventos tem como promover os costumes locais, além de prestigiar, muitas vezes, a valorização dos costumes da população;
- **2.3.** As festividades referentes ao final de ano (Réveillon) tornaram-se um marco na cidade de Aspásia-SP, sob o posto de vista da promoção cultural, do lazer e do turismo, onde as famílias se reúnem para acompanhar as atividades proporcionadas e apresentações musicais. A contratação faz-se necessária por ser uma ação realizada todos os anos pela administração e que já se tornou uma tradição em nosso município;
- **2.4.** Para realização do evento Réveillon é imprescindível à abertura de licitação para alcançar os patamares de fomento turístico e cultural, estimando um serviço de excelência à gestão pública, munícipes e turistas. Desta forma, a contratação dos serviços em tela, faz-se essencial para que se ofereça ao munícipe e ao turista, a melhor experiência possível no tocante à infraestrutura dos espetáculos produzidos.

# 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Para o ano de 2.024 não foi elaborado o Plano de Contratação Anual - PCA.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2.021, que se enquadra como bens e serviços comuns, aqueles cujos





padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

#### 4.2. Da habilitação jurídica:

- **4.2.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- **4.2.2.** No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
- **4.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.
- **4.2.4.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.
- **4.2.5.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- **4.2.6.** Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **4.2.7.** Cédula de Registro Geral RG e de Cadastro de Pessoas Físicas CPF do(s) proprietário(s) e sócio(s).

#### 4.3. Da habilitação fiscal e trabalhista:

- **4.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- **4.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- **4.3.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo da Fazenda Municipal na qual encontrase a empresa licitante (mobiliário).
- **4.3.4.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Fiscal Estadual CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado PGE do respectivo domicílio tributário.
- **4.3.5.** Certidão negativa de débitos ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS.
- **4.3.6.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- **4.3.7.** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo;





emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho http://www.tst.jus.br/certidao.

4.3.8. DECLARAÇÃO UNIFICADA da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários a participação e habilitação, assegurando a inexistência de fato superveniente e impeditiva legal para licitar ou contratar com a Administração, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da lei, que a empresa não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no ambito da administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no ambito de quaisquer entes federativos, que a empresa declara que suas propostas economicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabaho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, que a empresa declara que cumpre as exigencias de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdencia social, conforme Anexo III, deste Edital.

**4.3.9. DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme **Anexo**, deste Edital **(quando for o caso)**.

# 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	DESCRITIVO	Q.T.	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: Instalação/Montagem de 06 (seis) banheiros, sendo 02 (dois) destes para PNE (Portadores de Necessidades Especiais). Manutenção, limpeza e esgotamento diários. Inclusa reposição de bactericidas, desodorizantes, papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha, para uso nos eventos do dia 31 de dezembro de 2024. A licitante vencedora deverá apresentar: Licença de instalação, licença de operação e certificado de movimentação de resíduos emitida pela CETESB.	06	Serviço	R\$ 443,3333	R\$ 2.659,99
02	LOCAÇÃO DE PALCO: Instalação e montagem de 01 palco modelo duas águas e ou concha, (não será permitido cobertura estilo pirâmide) para atender os eventos a serem realizados nos dias 31 de dezembro de 2.024, com as	01	Serviço	R\$ 14.733,33	R\$ 14.733,33





	seguintes especificações mínimas; Tablado de				
	chapas de compensado naval de 20 mm,				
	montado em estrutura metálica, sem vestígios				
	de ferrugem ou partes danificadas ou				
	amassadas e pintura intacta, medindo <b>9,00 m</b>				
	(largura) X 6,00 m (profundidade) altura do				
	piso com medidas mínimas de 1,00 metro do				
	solo, rigorosamente fixo e nivelado, cobertura				
	lona PVC antichama e ou estrutura metálica,				
	guarda corpo nas laterais com altura mínima				
	de 1,20m, fechado nas laterais e fundos com				
	sombrites nos padrões de segurança exigidos,				
	02 áreas de serviço no mesmo nível do piso do				
	palco, 01 camarim com medidas mínimas de				
	no mínimo 4x4 metros, com cobertura e				
734	fechamento em Iona PVC antichamas. Deverá				
	ainda, apresentar ART do engenheiro				
1	responsável, bem como todas as				
7	documentações necessárias para garantir a				
	segurança da instalação e montagem da				
ſ	estrutura. A instalação e montagem deverá ser				
	realizada com até as 36 horas antes do evento.			1	
	Todas as despesas referentes à montagem e				
	instalação, diárias de alimentação e				
	hospedagem da equipe de trabalho serão de				
	responsabilidade da contratada. Caso haja				
	necessidade de adaptação ou alteração da				
	estrutura para atender às especificações				
	técnicas, a contratada deverá apresentar as				
Į.	soluções técnicas adequadas, para aprovação				
	da organizadora do evento.				
	LOCAÇÃO DE TENDAS: Instalação/Montagem				
	de 02 (dois) 10x10 para montagem junto aos				
	eventos a serem realizados <b>nos 31 de</b>				
	dezembro de 2024 Todas com cobertura em				7
	lona branca black-out estilo piramidal, com				
	base em estrutura metálica constituída e				
	composta de calhas inteiriças laterais para	-		R\$ 2.533,33	R\$ 5.066,66
03	captação e escoamento de água e abertura	02	Serviço		5.000,00
	superior com protetor triangular tipo chapéu				
	para evasão de ar quente. Altura mínima de				
	3,5 metros. A instalação e montagem deverá				
	ser realizada em até as 36 horas antes do				
	evento. Todas as despesas referentes à				
	montagem e instalação, diárias de				





	alimentação e hospedagem da equipe de trabalho serão de responsabilidade da contratada. Apresentar laudo antichama e ART do engenheiro responsável. Não serão permitidas a instalação de nenhuma peça danificada ou apresentando problemas estéticos.  PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E BRIGADISTA: em estrita conformidade com as exigências da Polícia Federal, para garantir a segurança e a prevenção de incidentes durante as festividades no dia 31 de dezembro de 2.024. ESPECIFICAÇÕES: 05 serviços de segurança para o dia 31/12/2024 e 01 serviço de brigadista para o dia 31/12/2024, todos devidamente qualificados e com				
04		06	Serviço	R\$ 338,6667	R\$ 2.032,00
	contratada deverá apresentar documentação completa e regularizada, em conformidade com as exigências da Polícia Federal.  RESPONSABILIDADES: Todas as despesas referentes às diárias de alimentação e hospedagem dos profissionais contratados durante o período de prestação de serviços serão de responsabilidade da contratada.  PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço contratado deverá ser executado conforme o cronograma estabelecido para o evento em questão.  OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: A empresa				
	contratada deverá garantir o cumprimento integral de todas as normas de segurança estabelecidas pela Polícia Federal durante a execução dos serviços. APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO E REGULARIDADE DE EMPRESA EMITIDO PELA POLICIA FEDERAL.				





	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA O DIA 31				
	<b>DE DEZEMBRO DE 2024:</b> Sistema de				
	sonorização com P.A composto por no mínimo				
	4 graves e 4 médios/agudo modelo line,				
	compatível com o público de				
	aproximadamente 2 mil pessoas, Painel de led				
	com tamanho mínimo 3m x 2m com qualidade				
	igual ou superior ao P10. Iluminação composta				
05	por no mínimo 10 beam 200, 10 canhoes de	01	Serviço		
03	led, 2 ribaltas, máquina e máquina e fumaça,	01	Sei viço	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
	02 console digital. É responsável ainda por				
	fornecer toda documentação necessária,				
	atender integralmente o Rider Técnico dos				
	artistas, ART de engenheiro elétrico e civil.				
	Fica por conta da contratada, todas as				
	despesas de instalação e montagem,				
	hospedagem e alimentação durante as				
	apresentações.				

# 6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

**6.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 38.991,98 (trinta e oito mil novecentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).

#### 7. SELEÇÃO DE AMOSTRA

**7.1.** Não se aplica.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** São obrigações da contratante:
- **8.1.1.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **8.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **8.1.3.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





- **9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **9.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **9.1.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela contratante, o objeto com avarias ou defeitos;
- **9.1.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

# 10. SUBCONTRATAÇÃO

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

# 11. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **11.1.** Os serviços e locação deverão ser prestados conforme especificação de cada serviço, contidas neste termo de referencia (item 5).
- **11.2.** O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2.021.

#### 12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **12.1.** Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- **12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.
- **12.4.** O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade do fiscal e gestor do contrato.





## 13. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- **13.1.** O pagamento será realizado após a realização do evento, em até 30 (trinta) dias, em agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- **13.1.1.** A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato.
- **13.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

# 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- **14.1.1.** der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- **14.1.2.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem movo justificado;
- **14.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **14.1.6.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **14.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **14.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **14.2.** Pela **inexecução total ou parcial do objeto** deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- **14.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **14.2.2.** multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- **14.2.3.** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **14.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **14.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **14.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- **14.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.





- **14.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **14.3.** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.
- **14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- **14.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **14.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Autarquia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava do Município e cobrados judicialmente.
- **14.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **14.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Autarquia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **14.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remedas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **14.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administravam não considerados como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.
- **14.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **14.12.** As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.

#### 15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





**15.1.** A despesa com a presente contratação correrá por conta de recursos próprios do orçamento municipal, onerando a seguinte dotação orçamentária:

02.07.01 – Cultura, Esporte e Lazer
27.813 – Lazer
27.813.057.2035 – Festividades e Comemorações
1 – Tesouro
110 0 – Geral
157-5 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

# 16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Os critérios para seleção do fornecedor serão os contidos no edital de licitação.

# 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** Sem informações complementares a apresentar.





#### **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

# TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO № XX/2.024

PROCESSO N°. 59/2.024 PREGÃO ELETRÔNICO №. 22/2.024

# CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a <u>Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de estrutura (palco, tenda, som, iluminação, banheiro químico) e prestação de serviços de segurança, para realização do evento Réveillon 2.024 no dia 31 de dezembro no município de <u>Aspásia-SP</u>, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.</u>
- **1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

- **1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e





**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

# CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2.021.

# CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVII)

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, a prestação dos serviços e locação, observação o que constam no Termo de Referência.

# CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- **5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referencia, anexo ao edital.





# CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

- **7.1.** São obrigações do Contratante:
- **7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- **7.1.2.** Executar no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre a não execução do objeto da prestação do serviço;
- **7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- **7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- **7.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **7.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

- **8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **8.1.1.** manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- **8.1.2.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- **8.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- **8.1.4.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e





utensílios demandados, cuja, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- **8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **8.1.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **8.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- **8.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **8.1.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **8.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **8.1.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- **8.1.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **8.1.13.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **8.1.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **8.1.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;





- **8.1.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- **8.1.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- **8.1.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **8.1.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.1.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

# CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

- **9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- **10.1.1.** der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- **10.1.2.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem movo justificado;
- **10.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **10.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **10.2.** Pela **inexecução total ou parcial do objeto** deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:





- **10.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **10.2.2.** multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- **10.2.3.** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **10.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **10.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **10.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- **10.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 10.1 deste Termo de Referência.
- **10.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **10.3.** As sanções previstas nos subitens **10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.
- **10.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- **10.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **10.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **10.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **10.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Autarquia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava do Município e cobrados judicialmente.
- **10.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **10.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Autarquia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **10.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





- **10.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remedas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **10.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administravam não considerados como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.
- **10.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **10.12.** As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

- **11.1.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **11.2.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.
- **11.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **11.4.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **11.5.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

02.07.01 – Cultura, Esporte e Lazer 27.813 – Lazer





27.813.057.2035 – Festividades e Comemorações 1 – Tesouro 110 0 – Geral 157-5 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;
- **14.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato;
- **14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **15.1.** A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:
- (I) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este





fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

- (II) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- (III) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE.**
- (IV) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

- **15.2.** A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- **a)** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- **b)** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA.**
- **15.3.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.





# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (Art. 92, §1º)

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Urânia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

	Aspásia, xx de xxxxxxxxxxx de 2.024.
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA - SP Representante Legal Do Contratante
	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	
1-	2-





# ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASPÁSIA CNPJ: 65.712.002/0001-59 CONTRATADO:

CNPJ:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de estrutura (palco, tenda, som, iluminação, banheiro químico) e prestação de serviços de segurança, para realização do evento Réveillon 2.024 no dia 31 de dezembro no município de Aspásia-SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*)	

# Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

# 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aspásia, xx de xxxxxxx de 2.024.





DA

.712.0020001-05						
AUTORIDADE MÁ	XIMA DO	<u> ÓRGÃO/ENTIDADE</u> :				
Nome: Ivan de Pa	ula					
Cargo: Prefeito						
CPF: 018.699.218-	-10					
RESPONSÁVEIS	PELA	HOMOLOGAÇÃO	DO	CERTAME	OU	RATIFICAÇÃO
DISPENSA/INEXIG	BIBILIDAD	DE DE LICITAÇÃO:				
Nome: Ivan de Pa	ula					
Cargo: Prefeito						
CPF: 018.699.218-	-10					
Assinatura:						
<u>RESPONSÁVEIS Q</u>	UE ASSIN	IARAM O AJUSTE:				
Pelo contratante:						
Nome: Ivan de Pa	ula					
Cargo: Prefeito						
CPF: 018.699.218-	-10					
Assinatura:						
Pela contratada:						
Nome:						
Cargo:						
CPF:						
Assinatura:						
ORDENADOR DE I	DESPESA	S DA CONTRATANTE:				
Nome: Ivan de Pa	ula					
Cargo: Prefeito						
CPF: 018.699.218-	-10					
Assinatura:						



Assinatura:



## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Andrea Teixeira Bologna
Cargo: Assessor de Governo
CPF: 219.095.728-10

Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).





# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA- SP.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2.024
Ao
Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

# Prezado Pregoeiro:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 22/2.024** - **Processo nº 59/2.024**, promovido pela Prefeitura do Município de Aspásia, **DECLARO** sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21:

- 1 Que conhecemos e aceitamos todas as condições constantes do Edital de abertura, bem como, de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo;
- **2** Que inexiste fato surpeveniente e impeditivo legal para a Empresa licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica, e comprometemos a comunicar esta Municipalidade a ocorrência de qualquer fato;
- **3** Que a Empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da lei;
- **4** Que a empresa não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no ambito da administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no ambito de quaisquer entes federativos;
- **5** Que a empresa declara que suas propostas economicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabaho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- **6** Que a empresa declara que cumpre as exigencias de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdencia social.

Aspásia, em xx de xxxx de 2.024.

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





# ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO № 22/2.024 <u>DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>

,	ome		empresa)	com	sede
na, (endereço) inscrita no CNPJ sob	o nº			, a	través
de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no	o artig	go 3º	e seus pa	rágrafos	da Lei
Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, <b>DECLARA</b> s	sob as	pena	s da lei, qu	ıe é:	
Microempresa e não haver nenhum dos	impe	dimer	ntos previs	itos nos i	incisos
do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.	·				
Empresa de pequeno porte e não haver n	nenhui	m dos	impedim	entos pre	evistos
nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/200	06.				
Em dede 20					
(assinatura do responsável pela proposta e car	rimbo	da en	npresa)		



Assinatura:



# ANEXO V - ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº: CONTRATADA: CNPJ Nº: CONTRATO N° (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de estrutura (palco, tenda som, iluminação, banheiro químico) e prestação de serviços de segurança, para realização de evento Réveillon 2.024 no dia 31 de dezembro no município de Aspásia-SP.
VALOR (R\$):
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.  Em se tratando de obras/serviços de engenharia:  Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:  a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;  b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;  c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;  d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;  e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
Aspásia (SP), xx de xxxxxxxxx de 2.024.
RESPONSÁVEL: Ivan de Paula – Prefeito Municipal E-mail Institutional: administracao@aspasia.sp.gov.br E-mail Pessoal: ivandepaula135@gmail.com





#### **ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA**

# PROCESSO № 59/2.024 PREGÃO ELETRÔNICO № 22/2.024

Razão Social:					
CNPJ(MF):	Inscrição Esta	Inscrição Estadual:			
Endereço:	Fone e Fax:				
Cidade:	Estado:	E-mail:			
Nome do responsável legal para a assinatura do contrato:					
RG:	CPF:	Data de nascimento://			
Endereço:	Cidade/UF:				
Nacionalidade:	Cargo	o:			
Estado Civil:	Telefone:	e-mail:			

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de estrutura (palco, tenda, som, iluminação, banheiro químico) e prestação de serviços de segurança, para realização do evento Réveillon 2.024 no dia 31 de dezembro no município de Aspásia-SP.

Item	DESCRITIVO	Q.T.	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: Instalação/Montagem de 06 (seis) banheiros, sendo 02 (dois) destes para PNE (Portadores de Necessidades Especiais). Manutenção, limpeza e esgotamento diários. Inclusa reposição de bactericidas, desodorizantes, papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha, para uso nos eventos do dia 31 de dezembro de 2024. A licitante vencedora deverá apresentar: Licença de instalação, licença de operação e certificado de movimentação de resíduos emitida pela CETESB.	06	Serviço		
02	LOCAÇÃO DE PALCO: Instalação e montagem de 01 palco modelo duas águas e ou concha, (não será permitido cobertura estilo pirâmide) para atender os eventos a serem realizados nos dias <b>31 de dezembro de 2.024</b> , com as seguintes especificações mínimas; Tablado de chapas de compensado naval de 20 mm, montado em estrutura metálica, sem vestígios de ferrugem ou	01	Serviço		





	partes danificadas ou amassadas e pintura intacta, medindo 9,00 m (largura) X 6,00 m (profundidade) altura do piso com medidas mínimas de 1,00 metro do solo, rigorosamente fixo e nivelado, cobertura lona PVC antichama e ou estrutura metálica, guarda corpo nas laterais com altura mínima de 1,20m, fechado nas laterais e fundos com sombrites nos padrões de segurança exigidos, 02 áreas de serviço no mesmo nível do piso do palco, 01 camarim com medidas mínimas de no mínimo 4x4 metros, com cobertura e fechamento em lona PVC antichamas. Deverá ainda, apresentar ART do			
	engenheiro responsável, bem como todas as documentações necessárias para garantir a segurança da instalação e montagem da estrutura. A instalação e montagem deverá ser realizada com até as 36 horas antes do evento. Todas as despesas referentes à montagem e instalação, diárias de alimentação e hospedagem da equipe de trabalho serão de responsabilidade da contratada. Caso haja necessidade de adaptação ou alteração da estrutura para atender às especificações técnicas, a			
	contratada deverá apresentar as soluções técnicas adequadas, para aprovação da organizadora do evento.			
03	LOCAÇÃO DE TENDAS: Instalação/Montagem de 02 (dois) 10x10 para montagem junto aos eventos a serem realizados nos 31 de dezembro de 2024 Todas com cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura mínima de 3,5 metros. A instalação e montagem deverá ser realizada em até as 36 horas antes do evento. Todas as despesas referentes à montagem e instalação, diárias de alimentação e hospedagem da equipe de trabalho serão de responsabilidade da contratada. Apresentar laudo antichama e ART do engenheiro responsável. Não serão permitidas a instalação de nenhuma peça danificada ou apresentando problemas estéticos.	02	Serviço	
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E BRIGADISTA: em estrita conformidade com as exigências da Polícia Federal, para garantir a segurança e a prevenção de incidentes durante as festividades no dia 31 de dezembro de 2.024. ESPECIFICAÇÕES: 05 serviços de segurança para o dia 31/12/2024 e 01 serviço de brigadista para o	06	Serviço	





			ı	T	T
	dia 31/12/2024, todos devidamente qualificados e				
	com documentação 100% regularizada.				
	Os profissionais devem estar uniformizados e				
	identificados durante todo o período de serviço,				
	conforme as normas estabelecidas.				
	A contratada deverá ser possuir Equipamentos de				
	segurança, incluindo rádios comunicadores e				
	coletes, de acordo com as regulamentações da				
	Polícia Federal.				
	Os serviços serão disponibilizados das 08h00min às				
	03h00min.				
	DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA: A empresa				
	contratada deverá apresentar documentação				
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
	completa e regularizada, em conformidade com as				
	exigências da Polícia Federal.				
	RESPONSABILIDADES: Todas as despesas				
	referentes às diárias de alimentação e				
	hospedagem dos profissionais contratados durante				
	o período de prestação de serviços serão de				
	responsabilidade da contratada.				
1	PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço contratado deverá				
	ser executado conforme o cronograma				
1	estabelecido para o evento em questão.				
	OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: A empresa contratada				
	deverá garantir o cumprimento integral de todas			1	
	as normas de segurança estabelecidas pela Polícia				
	Federal durante a execução dos serviços.				
	APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE				
	SITUAÇÃO E REGULARIDADE DE				
	EMPRESA EMITIDO PELA POLICIA				
	FEDERAL.				
	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA O DIA 31 DE				
	<b>DEZEMBRO DE 2024:</b> Sistema de sonorização com				
	P.A composto por no mínimo 4 graves e 4				
	médios/agudo modelo line, compatível com o				
	público de aproximadamente 2 mil pessoas, Painel				
	de led com tamanho mínimo 3m x 2m com				
	qualidade igual ou superior ao P10. Iluminação				
05	composta por no mínimo 10 beam 200, 10 canhoes	01	Serviço		7
	de led, 2 ribaltas, máquina e máquina e fumaça, 02	-			
	console digital. É responsável ainda por fornecer				
	toda documentação necessária, atender				/
	integralmente o Rider Técnico dos artistas, ART de				1
	engenheiro elétrico e civil. Fica por conta da				
	contratada, todas as despesas de instalação e				
	montagem, hospedagem e alimentação durante as				
	apresentações.				
	1 .				l

Valor Global RS	.(
Valui Giobai N.J	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •





A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

O preço acima contempla todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

1. PAGAMENTO: Conforme Edital.

2. VALIDADE: 60 dias a partir da data de abertura do pregão.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2.024.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Cargo